



INTERESSADO/MANTENEDORA: UNEPI		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: ALTERAÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/15567	PARECER Nº: 221/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 18/08/2022

### I - HISTÓRICO:

O Senhor Antônio Cláudio de Sá, CPF nº 181.268.714-15, representante legal da **Unepi Ltda.**, CNPJ nº 07.134.096/0001-20, em João Pessoa (PB), requer, junto ao CEE/PB, **alteração na Matriz Curricular do Curso Técnico em Edificações na modalidade EaD.**

### II – ANÁLISE:

Segundo a análise da assessora técnica Marina Freire da Cunha Vianna, o presente Processo encontra-se estruturado pelas normas do CEE – Resolução nº 340/2001.

A instituição apresenta a Resolução nº 491/2018, que reconhece o Curso Técnico em Informática para Internet na Modalidade EaD, pelo período de 4 (quatro) anos (fl.60).

A nova Matriz Curricular indica 1.200 (mil e duzentas) horas de carga horária de aulas teórico-práticas e 200 (duzentas) horas de Estágio não obrigatório (fls. 38-39), em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Observa-se que a modificação da Matriz Curricular não altera a carga horária ofertada (a Matriz Curricular anteriormente aprovada está apresentada nas folhas 40-41 do presente Processo).

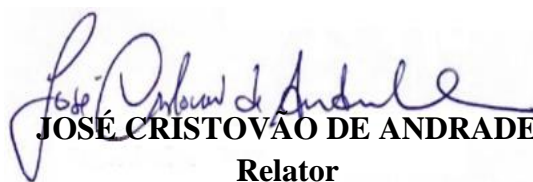
A assessora técnica orientou que fosse feita a correção no requerimento do Processo descrevendo-se a solicitação correta, a saber: Apreciação da alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Edificações na modalidade EaD.

### III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, o que me permite emitir parecer favorável à alteração da Matriz Curricular do Curso Técnico em Edificações na Modalidade EaD.

É o parecer, salvo melhor juízo.

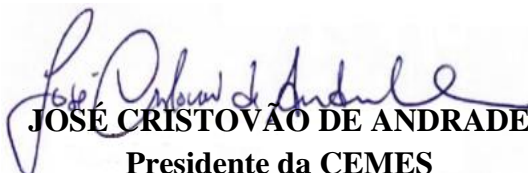
João Pessoa (PB), 18 de agosto de 2022.

  
JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE  
Relator

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2022.

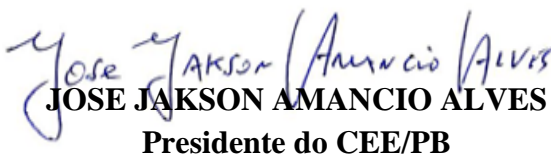


**JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de agosto de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB